



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2 – OBJETO:

Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de Palestra de abertura da Semana Pedagógica do Ano Letivo de 2024, para gestores e professores da educação infantil, professores do ensino fundamental I e II, da Rede Municipal de Ibirama.

2.1 CONTRATADA

2.1.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0001-86, estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, mantedora do Centro de Educação Profissional SENAC Rio do Sul, CNPJ sob nº 03.603.739/0014-09, localizada na Rua Visconde Cairú, nº 60, Bairro Santana, Rio do Sul/SC, neste ato representado por DAIANE CRISTINA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 024.283.199-06.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Descrição
01	Serviço	01	R\$ 2.615,50	R\$ 2.615,50	Palestra de abertura da semana pedagógica 2024.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 A participação na Palestra de Abertura da Semana Pedagógica do Ano Letivo 2024 é estrategicamente alinhada à meta 16 do Plano Nacional de Educação, que visa promover a educação continuada em serviço para educadores. Esta iniciativa, realizada de forma colaborativa com outros municípios da AMAVI, tem como propósito capacitar os profissionais da educação e fomentar a reflexão acerca das competências essenciais e necessárias para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao aderir a formação, estamos contribuindo para o avanço na direção de uma sociedade informada, qualificada e engajada. O evento se configura como uma valiosa oportunidade de aprimoramento profissional, fortalecendo as bases educacionais e potencializando o poder transformador da educação. Desta maneira, buscamos não apenas cumprir metas, mas também gerar impacto positivo na formação dos nossos educadores e, consequentemente, na qualidade do ensino oferecido aos nossos alunos.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. Os serviços serão realizados no município de Ituporanga. Na data de 02/02/2024.

6.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em uma parcela, até o dia 20/02/2024, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

8.6. . Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

07 001 2064 33390000000000000000 251 155070000000 - Manutenção do Ensino Fundamental.

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.102.418/0001-37
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1 O custo da contratação é de R\$ 2.615,50 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 31 de janeiro de 2024.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

